



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

### FALTA CARTÃO LICENÇA AGENTE DESPORTIVO | FUNÇÕES BANCO SUPLENTES

1. **Nas provas da AF VISEU**, quando por qualquer motivo, não for possível aos delegados entregar ao árbitro, antes do encontro, os cartões-licença de um ou mais agentes desportivos que pretendem exercer funções no banco de suplentes **e que se encontrem devidamente identificados na Ficha Técnica do Jogo entregue ao árbitro**, deverão os delegados proceder da seguinte forma:

a) Comunicar ao árbitro o motivo para ausência dos cartões licença dos referidos agentes desportivos;

b) Apresentar ao árbitro os Bilhetes de Identidade/CC ou outro documento de identificação oficial (obrigatoriamente com fotografia), de modo a que a identificação desses agentes desportivos, por parte do árbitro, não deixe margem para qualquer dúvida.

2. O árbitro deverá fazer, no seu relatório, menção expressa e pormenorizada da ocorrência, referindo os documentos apresentados, e cumulativamente o motivo que lhe foi relatado pelo delegado para a falta dos cartões licença.

3. A Falta de cartão licença é punida pelas normas dispostas no Regulamento Disciplinar da AF Viseu que lhe sejam aplicáveis.

4. **O descrito em 1 só é permitido a agentes desportivos que se encontrem inscritos e devidamente validados e aprovados no SCORE**.

5. A presença na ficha técnica de elementos que não estejam inscritos e devidamente validados e aprovados no SCORE é punida pelas normas dispostas no Regulamento Disciplinar da AF Viseu que lhe sejam aplicáveis.

6. Não são mais permitidas a apresentação de todas e quaisquer credenciais para os referidos agentes desportivos.

O Presidente da Direção

José Carlos Amaral Lopes

FEIFIL S.A.

